

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2017

Processo nº 17.986/2017

Contratante: **Conselho Federal de Economia - Cofecon**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no SCS, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o economista **Wellington Leonardo da Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional nº 17.083 e carteira de identidade civil nº 04615958-8 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 547.516.167-49, eleito na 687ª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia 1º de dezembro de 2018, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 232, de 4 de dezembro de 2018, Seção 3, Página 174, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: **Valid Soluções S.A.**, com sede na cidade de Rio de Janeiro, situada na Rua Peter Lund, nº 146/202, São Cristóvão, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.930-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, neste ato representada por seu Superintendente Comercial de Identificação, **Marcio Nunes Bastos**, brasileiro, casado, RG nº 15.700.040-0 SSP/SP, CPF nº 057.092.428-61; e pela Diretora de Recursos Humanos, **Patrícia Piñeiro de Souza**, brasileira, em união estável, RG nº 09306000-2 IFP/RJ, CPF nº 028.022.327-70, doravante denominada parte CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a Valid celebraram em 28 de julho de 2017, Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto a confecção de carteiras de identidade profissional do Economista, conforme as especificações contidas no Edital e anexos.

CONSIDERANDO que o Cofecon tem interesse em manter a prestação dos serviços.

RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 5/2017, com base na Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1.1. Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda. Vigência, do Contrato Administrativo 5/2017, fica prorrogado o prazo para o período de 30/7/2019 a 29/7/2020.

Cláusula Segunda. Do Reajuste

2.1. Incluir na Cláusula Sexta. Repactuação - do Contrato Administrativo nº 5/2017, o item 6.10, nos seguintes termos:

2.1.1. "6.10. Os preços ajustados para a prestação dos serviços de que trata este contrato são fixos, podendo ser reajustados pelo IPCA/IBGE, desde que seja observado um interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de início de vigência do contrato, mediante apresentação de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com planilha de custos a ser fornecida pela CONTRATADA".

2.2. Pela presente cláusula, o valor unitário da carteira passa a ser de R\$ 44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e o do formulário passa a ser de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).



Cláusula Terceira. Da Publicação

3.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

Cláusula Quarta. Da Ratificação

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 5/2017, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 29 de julho de 2019



Econ. Wellington Leonardo da Silva
Presidente do Cofecon

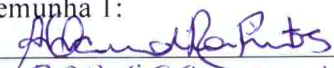


Marcio Nunes Bastos
Superintendente Comercial de Identificação da Valid



Patricia Piñeiro de Souza
Diretora de Recursos Humanos da Valid

Testemunha 1:



Nome: 394.596.431-15
CPF:

Ana Claudia Ramos Pinto
PST - Profissional de Suporte Técnico
Cofecon

Testemunha 2:



Nome:
CPF: 115 101 7119

João Henrique Vieira
COFECON

